



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3338, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências” – R\$ 640.644,00

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por anulação na fonte de recursos 2 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos, para reforço na ação de aquisição de cestas de natal; na importância de R\$640.644,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				640.644,00
01	02	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
1036	04.122.0003.2010.0000	SERVIDOR COM EXCELÊNCIA		640.644,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
000000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:				-640.644,00
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
894	13.392.0075.2288.0000	SINTAMINAS		640.644,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.338
Em: 11/12/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente